



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 063/2024
De 18 de dezembro de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.323/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa, do plano de carreiras, salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinheiros, extingui e cria cargos e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. A nomenclatura do cargo de Telefonista, de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Pinheiros, fica alterada para Analista Legislativo.

Art. 2º. As expressões “Telefonista” ficam substituídas na Lei Municipal nº 1.323/2017, de 08 de fevereiro de 2017, e nas demais normas internas da Câmara Municipal de Pinheiros, pela expressão “Analista Legislativo”, que passa a designar a nomenclatura do cargo e de sua respectiva carreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros - ES,

Em, 18 de dezembro de 2024.


EDVAN SILVA ALVES
Presidente

PABLO RENAN DO
NASCIMENTO PEREIRA
Vice-Presidente

LUCAS PAULO GAGNO
NASCIMENTO
1º Secretário

DIEGO PASCOALINI
FERNANDES
2º Secretário